



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.210

De 10 de março de 2021

PROJETO DE LEI Nº 020/2021 - L

De 10 de fevereiro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.214 de 22/02/2021

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

Dispõe sobre a oficialização do "Roteiro Turístico das Águas e Gastronomia" como ponto turístico da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado, como ponto turístico da Estância Turística de São Roque, o Roteiro Turístico das Águas e Gastronomia.

Art. 2º O "Roteiro Turístico das Águas e Gastronomia" consiste das seguintes vias públicas: Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, entre os km 49 e 57, Rua Eugênio Benedito Pedroso, Estrada Juvenal Rocha, Estrada do Taxaquara, Rua Antonio de Oliveira Pinto e Rua Lázaro de Oliveira Santos (Lazinho).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/03/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 10 de março de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 22/02/2021

/mgsm.-